



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem**

Ofício nº 2139 / 2026 / DERSP-CGR.7

Assis, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Garça
Rua Barão do Rio Branco, 131 - Centro
CEP: 17400-082 - Garça/SP
E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

Assunto: Solicita informações das obras em trecho de interligação e retirada do radar - Processo SEI 139.00012130/2026-31.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00012130/2026-31.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 99/2026 encaminhado por Vossa Senhoria a esta Coordenadoria Geral Regional de Assis - CGR.7, referente ao Requerimento de autoria do Vereador Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho, que trata da solicitação de ..."de obras em trecho de interligação, documentação enviada pela Municipalidade e retirada de radar." Prestamos os esclarecimentos a seguir.

1. Quanto às obras, erosões e responsabilidade pela manutenção do trecho:

Em relação às manifestações acerca da ocorrência de erosões e acúmulo de águas no trecho mencionado, informa-se que a matéria foi analisada pela Coordenadoria Técnica – CT.7, a qual esclareceu que:

Após análise da manifestação recebida e consulta aos registros disponíveis, verificou-se que a única intervenção atualmente em execução pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, no município de Garça, refere-se às obras e serviços de correção e proteção de erosão na rodovia estadual SP-349, km 10,870, lado esquerdo, a qual se encontra integralmente sob jurisdição deste Departamento. Ressalta-se que não fazem parte do escopo dessa obra quaisquer intervenções ao longo de outros trechos da SP-349, tampouco melhorias em áreas impactadas por drenagem urbana fora da jurisdição deste Departamento.”

Dessa forma, esclarece-se que eventuais problemas decorrentes de drenagem urbana ou intervenções realizadas fora da faixa de domínio da rodovia estadual não integram a competência deste Departamento, cabendo a responsabilidade ao ente que detém a titularidade e a jurisdição sobre o respectivo trecho.

2. Quanto à suposta solicitação de retirada do radar pela Municipalidade:

Esclarece-se que não houve solicitação formal de retirada do equipamento de fiscalização eletrônica instalado nas proximidades da FATEC Garça por parte da Municipalidade.

O que consta nos registros deste Departamento é a solicitação de alteração do limite de velocidade regulamentado, formalizada pela Prefeitura Municipal de Garça por meio do Processo SEI nº [139.00093085/2025-26](#).

Referida solicitação foi analisada tecnicamente e não foi atendida, uma vez que o limite de velocidade atualmente praticado no local está em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 798/2020, não havendo fundamento técnico que justificasse a alteração pleiteada.

3. Quanto ao pedido de retirada do equipamento de fiscalização eletrônica

Informa-se que o radar instalado nas proximidades da FATEC Garça **não será retirado**, uma vez que cumpre plenamente sua finalidade de fiscalização, prevenção e segurança viária.

A implantação e manutenção do equipamento encontram respaldo na Resolução nº 798/2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que regulamenta a utilização de equipamentos de fiscalização de velocidade, estabelecendo requisitos técnicos, critérios de visibilidade e objetivos voltados à proteção da coletividade, conforme apresentado no [Estudo Técnico de Instalação](#) (anexo) elaborado previamente à instalação do mesmo.

A instalação do radar decorreu de análise técnica especializada, que considerou, entre outros fatores:

- a presença de instituição de ensino e usuários vulneráveis da via;
- a intensidade do tráfego no dispositivo viário existente;
- a circulação de ciclistas e pedestres;

- a necessidade de mitigação da gravidade de sinistros de trânsito no trecho.

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

ENG.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA
Coordenadora Geral Regional de Assis - CGR.7

Anexos: Estudo Técnico de Instalação



Avenida Rui Barbosa - Bairro Vila Ouro Verde
CEP 19806-000 - Assis - SP
www.der.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Tais De Almeida Da Silva, Coordenador Geral**, em 09/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_e, informando o código verificador **0097362949** e o código CRC **9104DCF7**.